

**Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do Edital,
prevalecerá a do Edital**

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 042/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2020
PROCESSO Nº: 5143/2020

OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002020OC00016

DOTAÇÃO: 13.01.33.90 – Secretaria de Saúde / Gabinete do Secretário / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 (Recurso Federal).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/08/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/08/2020 às 09:00 Horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 001/20 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 05/06/2020, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço por item – Processo nº **5143/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - TÉCNICOS DE CORPO DE BOMBEIROS - SP PARA OBTENÇÃO DO AVCB DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL - CONFORME EDITAL E ANEXOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - TÉCNICOS DE CORPO DE BOMBEIROS - SP PARA OBTENÇÃO DO AVCB DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do memorial descritivo, que integra este edital como Anexo I do edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

1.3 Será vedada a participação de empresas:

1.3.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

1.3.2 Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

1.3.3 Estejam em processo de falência;

1.3.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, do item V deste edital, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar

nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS:

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação do serviço cotado, observadas as especificações do **memorial descritivo**, constante do Anexo I deste Edital.

b) **Preço unitário e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

4. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO:

1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no item V deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da lei sendo

- Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão positiva com efeitos de Negativa, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**, e;

- Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão expedida pela **Secretaria da Fazenda**, referente aos Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa, **caso não sejam unificadas**

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

h) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

h1) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) – Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial:

1) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico da equipe, de forma a comprovar serviços de mesmas características as do objeto desta licitação e que façam explícita referência a:

- **Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio técnicos de corpo de bombeiros - SP para obtenção do AVCB.**

- b) Apresentar a original ou cópia autenticada da ART/RRT que deu origem a CAT apresentada.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo Anexo II do edital, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

d) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

e) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

f) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

2.2 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.3 Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

2.4 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ **100,00** (cem) reais, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “unitário do item”.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital, bem como dos demais documentos exigidos no item IV deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.

f) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

10. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública,

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, 705 Centro, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, 705 Centro, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita “considerando a totalidade do serviço”

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DA CONTRATAÇÃO:

1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

5. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

IX. DA GARANTIA CONTRATUAL:

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, onerando a **dotação Nº 13.01.33.90 – Secretaria de Saúde / Gabinete do Secretário / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 (Recurso Federal)**.

XI. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Vigência Contratual: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, em havendo acordo entre as partes.

2. Local de execução: Diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde localizadas no Município de Amparo, conforme lista de endereços do item 3 do Termo de Referência, contido no Anexo I do Edital.

3. Prazo e forma de execução: Conforme etapas e prazos estipulados no Termo de Referência, contido no Anexo I deste Edital

3.1 Regime de execução: O regime de execução do contrato será por unidade a partir da emissão de Ordem de Serviço.

XII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a contratada deverá apresentar a Contratante em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART- CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT- CREA), com a comprovação de que as taxas foram devidamente recolhidas.

XIII. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. Condições de pagamento: O pagamento será realizado por unidade, após entrega do AVCB, mediante apresentação do relatório de serviços realizados, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

3. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

3.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

3.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

3.4 Não manter a proposta, lance ou oferta;

3.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

3.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

4. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

4.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

4.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

4.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

4.3.1. Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

4.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

4.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

4.4.1. Advertência;

4.4.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;

4.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

4.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

4.5. As sanções previstas nos itens 4.4.1, 4.4.3 e 4.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 4.4.2.

4.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

4.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

4.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

- a) após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;
- b) no caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;
- c) seja justificada a impossibilidade de repetição;
- d) o edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do art. 7º, da Lei n.º. 8.666/1993.

7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

8. Integram o presente Edital:

Anexo I - memorial descritivo;
Anexo II - modelo declaração para o licitante;
Anexo III - modelo-padrão de proposta comercial;
Anexo IV - termo de ciência e de notificação.
Anexo V – minuta de Contrato;

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 31 de julho de 2.020.

ARLINDO JORGE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5143/2020
OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002020OC00016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2020

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - TÉCNICOS DE CORPO DE BOMBEIROS - SP PARA OBTENÇÃO DO AVCB DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL - CONFORME EDITAL E ANEXOS.

1.1 O objeto consiste no seguinte item:

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO - TÉCNICOS DE CORPO DE BOMBEIROS - SP - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO - PARA OBTENÇÃO DO AVCB DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL -	01	Sv.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB, junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP.

1.2. Trata-se de prestação de serviços técnicos incluindo levantamento cadastral, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios e Emergências com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, elaboração de projetos complementares (Projetos Básico e Executivo) e a compatibilização de projetos, bem como, elaboração de Projeto Técnico Simplificado envolvendo todos os estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária, pois os imóveis precisam atender às regras de segurança quanto a prevenção e combate a incêndios determinadas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, sendo indispensável à análise, adequação e eventualmente a implantação de medidas de segurança contra incêndios e emergências, aplicáveis às instalações prediais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo, observadas as disposições contidas na legislação vigente, objetivando o atingimento de altos níveis de segurança preventiva, com a ampliação da capacidade de detecção e efetividade no combate a incêndios, proporcionando proteção aos ocupantes da edificação, bem como

dificultando a propagação de eventual incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio.

3. PROJETO

Na planilha abaixo estão inseridas duas categorias de projetos:

- a) Projetos Técnicos – PT – para edificações com áreas superiores a 750m²
- b) Projetos Técnicos Simplificados – PTS – para edificações com áreas inferiores a 750m²

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Se q	IMÓVEL	LOCAL	ÁREA CONSTR UÍDA (M ²)	PROJ ETO TIPO	OBS.:
1º	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	Av Dr Carlos Burgos, s/n - Centro	1.400,00	PT	Postão
	CENTRO DE ESPEC ODONT - CEO	Av Dr Carlos Burgos, s/n - Centro			
	LABORATORIO MUNICIPAL ANALISES CLIN	Rua Daria Pires, 53 - Pinheirinho			
	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ALTO CUSTO	Rua Daria Pires, 23 - Pinheirinho			
2º	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	Rua Congo, 40 - Jd Figueira	241,73	PTS	
3º	USF JD MOREIRINHA	Rua Francico L Silva, nº227 - Jd Moreirinha	285,90	PTS	
4º	USF ARCADAS	Rua José Jacobsen, 37 - Distrito de Arcadas	459,97	PTS	
5º	USF CENTRO	Rua Dario Pires, 24 - Cetro	552,94	PTS	
6	USF JD BRASIL	Av São Paulo, 391 - Jd Brasil	644,37	PTS	
7	USF TRES PONTES	Pça Nelson Urbano, s/n - Distrito de Três Pontes	130,00	PTS	
8	USF JD AMÉRICA	Rua Venezuela, 160 - Jd América	527,86	PTS	
9	USF ROSAS	Rod Eng Constancio Cintra, AMP 175 Km 121 - B Rosas	100,00	PTS	
10	USF SANTA MARIA	Rua José de Giuseppe, - Santa Maria do Amparo	469,00	PTS	
11	USF PINHEIRINHO	Rua Jofre Vieira da Rocha, 350 - Centro	374,73	PTS	
12	USF BOA VEREDA	Estr Municipal Boa Vereda, s/n - B Boa Vereda	92,77	PTS	
13	USF JD SILVESTRE	Rua Sebastião de Oliveira, 167 - Jd. Silvestre	420,56	PTS	
14	USF VALE VERDE	Rua Joao Barbi esq. Rua Ulisses Vieira Silva-Vale Verde	305,00	PTS	
15	USF PEDROSOS	Rod Eng Constancio Cintra-SP 360 Km 109 - B Pedrosos	140,00	PTS	
16	USF MARP	Rod SP 352 - Pantaleão	110,00	PTS	

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

17	NUCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSES	Rua Carlos A Amaral Sobrinho, 2871 - Pinheirinho	200,88	PTS	
18	CAPS II	Rua Jundiá, 295 - Centro	391,68	PTS	
19	CAPS AD	Rua Carlos A Amaral Sobrinho, 76 - centro	291,02	PTS	
20	CEREST	Rua Gustavo de Souza, - Ribeirão	194,34	PTS	
21	UNIDADE MUN DE REABILITAÇÃO - UMR	Rua General Camara, 189 - Centro	334,20	PTS	
22	ALMOXARIFADO MED INSUMOS DA SAUDE	Rua José de Araujo Cintra, Centro	460,00	PTS	
23	USF JD CAMANDUCAIA(EM REFORMA)	R Olimpio Ribeiro, s/n - Jd Camanducaia	478,72	PTS	Em reforma
24	USF JD SÃO DIMAS (EM REFORMA)	R AFONSO GEREMIAS 291 JD S DIMAS	294,38	PTS	Em reforma
25	NUCLEO CATA VENTO			PTS	Local Indef.

QUADRO 1

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Os serviços de que trata o presente termo, devem ser executados em estrita observância à legislação pertinente, em especial as normas referidas abaixo, sem prejuízo da obediência à outras normas, sejam elas complementares, correlatas, que venham a alterá-las ou substituí-las:

- **Lei Complementar Estadual Nº 1.257/2015** - Institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências e dá providências correlatas;
- **Decreto Estadual Nº 63.911/2018** - Institui o regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e estabelece outras providências;
- **Instruções Técnicas do CBPMESP** - Atualizadas e em vigor a partir de 13 de junho de 2018, nos termos do artigo 3º da Portaria CCB-023/810/18 -publicada no D.O.E., em 15 de março de 2018;

Portaria nº CCB-020/600/18 -Implantação do processo de análise e de vistoria de Projeto Técnico em formato eletrônico;

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial as referidas nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros;
- Normas do Conselho Federal de engenharia e Agronomia - CONFEA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR;
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, pertinentes à execução dos serviços de que trata o presente termo.

5. ESCOPO

5.1. Projeto Técnico

a) Avaliar e atualizar o levantamento cadastral das instalações prediais do Ambulatório de Especialidades, Centro de Especialidades Odontológicas, Laboratório e Farmácia Central, identificando todas as áreas e ocupações existentes;

- b) Avaliar as medidas de segurança contra incêndios e emergências aplicáveis à cada ambiente, com base nas Instruções Técnicas do CBPMESP, propondo as adequações necessárias;
- c) Detalhar os sistemas de proteção de acordo com as Instruções Técnicas do CBPMESP, quando exigido;
- d) Elaborar os memoriais descritivos e as memórias de cálculos exigidos pelo CBPMESP;
- e) Elaborar o Projeto Técnico com todos os elementos necessários, objetivando sua aprovação junto ao CBPMESP;
- f) Submeter e acompanhar a tramitação do Projeto Técnico junto ao CBPMESP, procedendo todas as revisões e correções em virtude de divergências ou não conformidades apontadas pelo CBPMESP, requerendo nova análise de conformidade e deferimento, até sua aprovação final;
- g) Elaborar os projetos complementares (Projetos Básico e Executivo) concernentes às intervenções inseridas no Projeto Técnico e aprovado pelo CBPMESP, contendo todos os elementos necessários (plantas, memórias descritivos, planilhas, especificações técnicas, etc.), as quais serão objeto de contratação posterior à cargo da Câmara Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Assessorar através de acompanhamento da execução de obra, auxiliando a fiscalização dos serviços a serem prestados pela empresa a ser futuramente contratada para executar os serviços de engenharia previstos e detalhados no Projeto Executivo elaborado pela CONTRATADA.

5.2. Projeto Técnico Simplificado

- a) Estabelecer os procedimentos administrativos e as medidas de segurança contra incêndio para regularização das edificações de baixo potencial de risco, enquadradas como Projeto Técnico Simplificado (PTS), nos termos do Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo em vigor.
- b) Identificação da edificação ou área de risco;
- c) Determinar as medidas de segurança contra incêndio a ser instalada ou existente;
- d) Identificar os riscos especiais;

5.3. Regularização - Corpo de Bombeiros:

- a) Classificação da edificação quanto as medidas de segurança contra incêndio, conforme igências previstas no Regulamento de Segurança Contra Incêndio do Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 63.911/2018);
- b) Realização de todos os procedimentos administrativos do Projeto Técnico – PT ou Projeto Técnico Simplificado - PTS, conforme enquadramento da edificação;
- c) Planta com indicação das medidas de segurança, posicionamento de sinalização de emergência, rotas de fuga, extintores e iluminação de emergência;
- d) Memória de cálculo da lotação, saídas de emergência, iluminação e sistemas de extintores;
- e) Laudo das instalações elétricas;
- f) Elaboração dos formulários de segurança contra incêndio, conforme IT 01/2019 – Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- g) Recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica;
- h) Realização do processo no sistema online “Via Rápido” do Corpo de Bombeiros para obtenção do AVCB;
- i) Agendamento de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- j) Emissão do AVCB após vistoria do Corpo de Bombeiros;

O projeto Técnico (PT) deve ser entregue no formato impresso e digital (PDF) em folha A1 e os memórias e planilhas em folha A4. Os memoriais, especificações e planilhas devem ser entregues também em formato editável (.doc, *.xls, etc).*

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

6.1 Sem prejuízo do previsto no contrato, são obrigações da CONTRATADA, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e observar as obrigações previstas na Lei nº 8.666/93:

- a)** Apresentar seu preposto, juntamente com o(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s), de acordo com a etapa do projeto, para reuniões, nas dependências da Prefeitura do Município de Amparo, com todos os equipamentos e meios necessários para apresentação do andamento do(s) projeto(s);
- b)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura do Município de Amparo, atendendo prontamente a todas as suas reclamações;
- c)** Responsabilizar-se pela observação de todas as formalidades legais exigidas, e pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais, assim como possíveis danos que porventura ocorram para as instalações da PMA ou para terceiros;
- d)** Providenciar o registro e o recolhimento da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) correspondentes aos projetos e serviços previstos no presente termo, na forma da legislação vigente; e) Garantir, nos termos do § 3º, 90 art. 13, da Lei nº 8.666/93, que o corpo técnico da CONTRATADA realize direta e pessoalmente os serviços mencionados no presente termo;
- e)** Reparar, corrigir, readequar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os projetos em que se verificarem vícios ou incorreções decorrentes de sua elaboração, que venham a ser apontados pela fiscalização da PMA ou pelos órgãos competentes, quando da sua aprovação, sem ônus adicionais à PMA;
- f)** Responsabilizar-se pela obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação dos serviços;
- g)** Assumir todas as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, equipamentos, seguros, licenças, entre outros;
- h)** Responsabilizar-se pela devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, por parte de seus empregados ou representantes, durante a prestação dos serviços;
- i)** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa interferir ou mesmo prejudicar a execução dos serviços, ou ainda, que comprometam a aprovação do Projeto Técnico perante o CBPMESP, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários;
- j)** Firmar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo como pessoa jurídica em relação a toda e qualquer informações sigilosa ou sensível à segurança que, em virtude da prestação de serviço, venha a ter conhecimento e ainda, individualmente, como pessoa física os técnicos alocados nas atividades do projeto;
- k)** Incorporar harmoniosamente ao Projeto Técnico e aos projetos complementares (básico e executivo), todas as alterações determinadas ou recomendadas pelo CBPMESP, sem que dê causa a qualquer pagamento adicional por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Amparo;
- l)** Apresentar as alterações necessárias ou contestações com fundamento técnico aos órgãos envolvidos, quando houver notificação do órgão competente (Comunique-se), respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- m)** Assumir todas as despesas relativas a material, insumos, cópias de desenhos, taxas e emolumentos, associados à elaboração dos projetos;
- n)** Responsabilizar-se pela checagem documental necessária para amparar a elaboração do Projeto Técnico junto a órgãos na esfera federal, estadual ou municipal;
- o)** Observar as prerrogativas a que fazem jus os órgãos públicos com respeito às dispensas de cobrança de taxas e emolumentos aplicáveis.

Quando não houver dispensa de cobrança, as despesas comporão o preço global do serviço contratado.

6.2. DO CONTRATANTE

Antes e durante a execução dos projetos e prestação dos serviços técnicos, este deverá:

6.2.1. Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor(a) de contrato.

a) Ter ciência do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio proposto pela Contratada, no momento da finalização do Projeto Básico, ou no momento que for oportuno, determinado pela SMS-PMA. Esta ciência será formalizada através do Termo de ciência e concordância de produto, fornecido pela SMS-PMA;

b) Providenciar, em tempo hábil, as assinaturas de documentação do PPCI como “proprietário”;

c) Facilitar o acesso franco da Contratada ao local de execução do serviço e atestar o Comparecimento da Contratada ao local.

d) Responsabilizar-se pelo atendimento das exigências de prevenção contra incêndio que são de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo uso da edificação;

e) Disponibilizar todos os subsídios e documentações necessárias para a elaboração do objeto, no decorrer do processo;

f) Providenciar documentação comprobatória da existência da edificação, quando exigidas pelo Corpo de Bombeiros (para fins de enquadramento como “edificação existente”);

g) Providenciar documentação comprobatória da data de construção da edificação, para fins de possibilidade de isenção de sistemas de instalações hidráulicas de combate a incêndio;

h) Autorizar o início das etapas de projeto;

i) Analisar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar a conclusão das etapas;

j) Autorizar a liberação dos pagamentos devidos após a conclusão das etapas de trabalho, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

k) Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da Contratada ou de suas subcontratadas que embarace e/ou prejudique o bom andamento dos trabalhos;

l) Tratando-se de PT: Fornecer e Instalar quando houver necessidade, equipamentos necessários às adequações, cumprindo exigências apontadas pelo CBPMESP. Os equipamentos de proteção contra incêndio identificados como: sistemas de hidrantes completo incluindo sistema hidráulico, bomba e reserva de incêndio; Iluminação de emergência; sinalização de emergência; extintores de incêndio (classe: ABC); e demais serviços, deverão ser entregues dentro de um prazo máximo de 180 dias.

j) Tratando-se de PTS: Fornecer e Instalar quando houver necessidade, num prazo máximo de 90 dias, os equipamentos necessários às adequações, cumprindo exigências apontadas pelo CBPMESP. Trata-se de equipamentos de proteção contra incêndio identificados como: extintores (classe: ABC); Sinalização de emergência em número suficiente para adequação e aprovação junto ao CBPMESP;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para habilitação técnica da equipe de trabalho é necessária demonstração de regularidade junto ao Conselho de classe (CREA ou CAU) da empresa e de seus responsáveis técnicos;

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar para exercer esse ramo de atividade como condição para habilitação, a Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Competente da região onde os serviços foram executados, comprovando que a licitante elaborou projetos de prédio público ou edifício comercial,

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

compatível ao objeto da licitação. Além da CAT e do Atestado, a licitante deverá ainda apresentar a ART/RRT que deu origem à CAT apresentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** A apresentação da proposta implica na aceitação imediata, pela contratada, do inteiro teor das presentes especificações técnicas e de serviços, bem como de todas as disposições legais que se aplicam ao objeto.
- b)** A Contratada poderá solicitar a realização de uma reunião preliminar visando esclarecimentos a respeito do lançamento do Projeto. Na possibilidade de alteração do programa com acréscimo ou redução de metas, a Contratada submeterá tal solicitação a SMS-PMA, para providências. Demais reuniões serão agendadas a tempo, quando necessário.
- c)** De forma geral, os Projetos de PPCI, Arquitetura e Engenharia são compostos de representação gráfica e descritiva impressa, bem como apresentação em mídia digital. Estes projetos devem ser acessíveis a todos os agentes envolvidos. Para isso, o Projeto deve conter informações claras, precisas, de fácil compreensão e legíveis.
- d)** A organização das pranchas e documentos deve ser clara e harmônica entre todos os projetos.
- e)** Os assuntos e representações devem seguir uma lógica do processo de apropriação do conhecimento, partindo do geral ao específico. Todas as peças técnicas que compoem os projetos deverão conter o nome completo, o número de registro no Conselho e a rubrica dos responsáveis.
- f)** Todas as informações e esclarecimentos sobre o presente TR serão prestados pelos técnicos do SESMT-PMA, localizado na Sede Administrativa da Prefeitura do Município de Amparo, na Avenida Bernardino de Campos, 705 - Amparo/SP, telefone (19) 3817 9278, mediante agendamento previo.
- g)** Todas as despesas referentes as taxas, cópias e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta do Contratado.

9. PROPRIEDADE DOS PROJETOS

Todos os projetos resultantes direta ou indiretamente dos serviços contratados, inclusive todos os direitos autorais referentes, serão de inteira propriedade do Município de Amparo, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.610/98.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O regime de execução do contrato será por unidade a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10.1.1. Considerar-se-á, para efeitos contratuais, a conclusão das obras e apresentação do AVCB por unidade. Para tanto, as licitantes deverão observar os seguintes prazos:

- a) para o Projetos Técnicos – PT, este será entregue em três etapas.

ETAPA I: Estudos preliminares, apresentação do projeto básico para análise e conhecimento da equipe técnica de obras da SMDU-PMA, elaboração do projeto executivo e aprovação junto ao CBPMESP, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos para aprovação do projeto;

ETAPA II: Acompanhamento da instalação dos equipamentos de proteção contra incêndio, previsto no projeto executivo, aprovado pelo CBPMESP, com prazo de instalação de 180 dias a partir da aprovação, podendo ser alterado conforme interesse da contratante;

ETAPA III solicitação de vistoria com emissão do AVCB, no prazo de até 30 dias a partir da conclusão da instalação dos equipamentos conforme projeto aprovado junto CBPMESP.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

b) para os Projetos Técnicos Simplificados – PTS, correspondente a vinte e quatro (24) unidades, o prazo de conclusão será de até 40/60/90 dias corridos, conforme lote de execução.

11. DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por unidade após a entrega do AVCB, mediante apresentação de relatório de serviços realizados, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até 15 dias após conferência e aprovação do gestor.

11.2. A entrega deverá obedecer a seguinte sequência:

a) Projeto Técnico (PT)

PT (1)	Sequência – Item 1º do Quadro Item 3 do Termo de Referência		
	Etapa de execução		
	ETAPA I	ETAPA II	ETAPA III
Prazo (dias corridos)	60 dias	240 dias	270 dias
Valor R\$	50% do valor	- - -	50% do valor

b) Projeto Técnico Simplificado (PTS)

PTS (24)	Sequência – 2º ao 25º do Quadro 1 Item 3 do Termo de Referência		
	Lote de execução		
	2º ao 9º	10º ao 17º	18º ao 25º
Prazo	40 dias	60 dias	90 dias
Valor Unit. R\$	8 unid. x Valor Unit.	8 unid. x Valor	8 unid. x Valor

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.2. A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Amparo - SMS-PMA.

12. SANÇÕES

12.1. A Contratada estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

ANEXO II

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5143/2020
OFERTA DE COMPRA N.º 816800801002020OC00016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2020

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

c) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5143/2020
OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002020OC00016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2020

A empresa.....
estabelecida na, telefone
....., e-mail....., Conta Bancária
(banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº
....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em
estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às
Especificações do Objeto (Anexo I do edital):

Nos moldes do Anexo I.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
xx	xxxxxxxxxxxxxx	xx	SV	R\$.....	R\$.....

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da
sessão pública de pregão.

Nome do administrador: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE AMPARO
Processo Administrativo nº:
Contratante:
Contratada:
Objeto:
Contrato nº:
Advogado(s): nº OAB(*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº 5143-9/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA _____ - ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - TÉCNICOS DE CORPO DE BOMBEIROS - SP PARA OBTENÇÃO DO AVCB DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), capaz, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços supra sumulados, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº ____/2020, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA** por força do presente, obriga-se a elaborar projeto de prevenção e combate a incêndio – técnicos do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para a obtenção do AVCB dos serviços de Saúde Municipal, de acordo com o Pregão Eletrônico nº ____/2020, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as determinações contidos no anexo I (memorial descritivo e termo de referência), bem como todas as determinações contidas do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O presente contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, em ____/____/____, e término em ____/____/____, podendo ser prorrogados a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços serão executados em diversas Unidades de Saúde do Município de Amparo/SP, descritas no memorial descritivo e termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$____,____ (____ reais e ____ centavos), devendo o pagamento ser efetuado após finalização dos serviços, aprovação do solicitante e até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLAÚSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.01.33.90 (Secretaria Municipal de Saúde / Gabinete do Secretário / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Recurso Federal).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência; **2.2.** multa correspondente até 10% do valor do contrato:

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens **2.1**, **2.3** e **2.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item **2.2**.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO — “**Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei**” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso de 03 (três) folhas, que vai rubricado pelas partes nas 02 (duas) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, ___ de ____ de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1- ARLINDO JORGE JÚNIOR
RG Nº 4.666.727-1

2- VINICIUS GRANA TONON
RG Nº 32.500.356-7